



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 771/83

Concede Pensão Alimentícia ao Sr. ANTONIO VENTURA DE CARVALHO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica concedida a pensão alimentícia ao Sr. ANTONIO VENTURA DE CARVALHO, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS), a partir de 1º de novembro de 1983.

Artº 2º- A pensão de que trata o artigo primeiro desta Lei, correrá à conta da verba própria consignada no Orçamento Municipal e, sofrerá reajuste anualmente.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. 22 de novembro de 1.983
.....

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL